

Chefe II Chefe I	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.
Encarregado II Encarregado I	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.
CLASSES DE ASSESSORAMENTO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Assessor Particular	Prestar atividades de assessoramento ao Governador do Estado no exercício de suas funções.
Assessor Especial do Governador II	Prestar atividades de assessoramento e apoio técnico ao Governador do Estado no exercício de suas funções.
Assessor Especial do Governador I	Prestar atividades de assessoramento e apoio técnico ao Governador do Estado no exercício de suas funções.
Assessor Técnico da Administração Superior II	Prestar atividades de assessoramento e apoio técnico específico e especializado junto a Assessoria Técnica do Governo.
Assessor Técnico da Administração Superior I	Prestar atividades de assessoramento e apoio técnico específico e especializado junto a Assessoria Técnica do Governo.
Assessor de Ouvidoria II Assessor de Ouvidoria I	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado na área de atuação. Assessorar no recebimento de sugestões, reclamações e informações sobre atendimento ou prestação de serviço público. Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ordem pública ou regulamento.
Assessor Técnico de Gabinete IV Assessor Técnico de Gabinete III Assessor Técnico de Gabinete II Assessor Técnico de Gabinete I	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado junto aos gabinetes dos dirigentes de órgãos e entidades, em assuntos relacionados a área de atuação. Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da área de atuação.
Assessor de Gabinete II Assessor de Gabinete I	Prestar atividades de assessoramento em atividades de apoio administrativo e geral nos gabinetes de Secretários e Dirigentes de Autarquias.
Assessor Técnico de Coordenador	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades com nível de Coordenadoria nas diversas áreas da organização.
Assessor Técnico VI Assessor Técnico V Assessor Técnico IV Assessor Técnico III Assessor Técnico II Assessor Técnico I	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço nas diversas áreas da organização.
Assessor II Assessor I	Prestar atividades de assessoramento específico, de apoio administrativo e geral junto às unidades de comando com nível de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço das diversas áreas da organização.

ANEXO V

a que se refere o inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.306, de 27 de setembro de 2017

CLASSES DE COMANDO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Contador Geral da Fazenda Estadual	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades inerentes à contabilidade do Estado. Exercer as competências específicas definidas por legislação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar assessoramento a alta administração em assuntos afetos à área de atuação.
Diretor Técnico de Divisão Contábil Diretor Técnico de Serviço Contábil	Gerir, coordenar e supervisionar a execução das atividades inerentes à contabilidade pública. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Prestar assessoramento às autoridades superiores. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.
Contador Chefe Contador Encarregado	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.
Assessor Contábil Supervisor Assessor Contábil Inspetor	Gerir, inspecionar e supervisionar a execução de atividades inerentes à contabilidade pública. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.
Coordenador da Fazenda Estadual	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Exercer as competências específicas definidas por legislação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar assessoramento a alta administração em assuntos afetos à área de atuação.
Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual Diretor Técnico de Serviço da Fazenda Estadual	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria à administração superior.
Diretor de Divisão da Fazenda Estadual Diretor de Serviço da Fazenda Estadual	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria à administração superior.
Assessor de Apoio Fazendário Chefe	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.

CLASSES DE ASSESSORAMENTO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Assessor Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades com nível de Coordenadoria das diversas áreas da organização.
Assessor Técnico da Fazenda Estadual III Assessor Técnico da Fazenda Estadual II Assessor Técnico da Fazenda Estadual I	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço das diversas áreas da organização.
Assessor Contábil II Assessor Contábil I	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em contabilidade pública em unidades técnicas com nível hierárquico de Departamento, Divisão e Serviço das diversas áreas da organização.
Assessor Técnico Fazendário	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas econômico-financeiras com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço das diversas áreas da organização.
Assessor Técnico de Controle Interno	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas de controle interno com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento e Divisão das diversas áreas da organização.
Assessor de Planejamento Financeiro III Assessor de Planejamento Financeiro II Assessor de Planejamento Financeiro I	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas econômico-financeiras com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço das diversas áreas da organização.
Assessor de Apoio Fazendário II Assessor de Apoio Fazendário I	Prestar atividades de assessoramento específico, de apoio administrativo e geral, junto às unidades com nível de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço das diversas áreas da organização.

ANEXO VI

a que se refere o inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.306, de 27 de setembro de 2017

CLASSES DE COMANDO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Coordenador de Saúde	Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar assessoramento a alta administração em assuntos afetos à área de atuação. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação.
Diretor Técnico de Saúde III Diretor Técnico de Saúde II Diretor Técnico de Saúde I	Gerir, coordenar e supervisionar a execução das atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Prestar assessoramento às autoridades superiores. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.
Chefe de Saúde II Chefe de Saúde I	Gerir, coordenar e supervisionar a execução das atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.
Cirurgião Dentista Sanitarista Inspetor Enfermeiro Inspetor de Saúde Pública Médico Inspetor Médico Veterinário Inspetor	Inspeccionar e acompanhar a execução das atividades na área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.
Supervisor de Área Hospitalar Supervisor de Divisão Hospitalar Supervisor de Equipe Técnica de Saúde Supervisor de Saneamento Supervisor de Saúde Supervisor de Seção Hospitalar Supervisor de Serviço Hospitalar Supervisor de Setor Hospitalar	Gerir, supervisionar e acompanhar a execução de atividades na área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.

CLASSES DE ASSESSORAMENTO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Assessor Técnico em Saúde Pública III Assessor Técnico em Saúde Pública II Assessor Técnico em Saúde Pública I	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço nas diversas áreas da organização. Elaborar, acompanhar, avaliar programas e projetos.
Assessor Técnico de Coordenador de Saúde	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades com nível de Coordenadoria de Saúde nas diversas áreas da organização.
Engenheiro Sanitarista Assessor	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas bem como as definidas em normas fixadas pelo CONFEA.

ANEXO VII

a que se refere o artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.306, de 27 de setembro de 2017

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA		REF	DENOMINAÇÃO	TABELA		ESCALA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA	REFERÊNCIA	
	SQC	SQF			SQC	SQF		INICIAL	FINAL
Contador	III	II	1	Especialista Contábil	III	II	I	1	2

Leis

LEI Nº 16.530, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 40, de 2017, do Deputado Celino Cardoso – PSDB)

Altera o artigo 1º da Lei nº 16.086, de 6 de janeiro de 2016, que institui a “Semana da Cidadania e Segurança”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 16.086, de 6 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Cidadania e Segurança”, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.” (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2017.

GERALDO ALCKMIN
Máximo Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 27 de setembro de 2017.

Decretos

DECRETO Nº 62.838, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Institui Comissão de Avaliação do cumprimento da Lei federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, bem como das resoluções e portarias editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, relativas à utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, com o objetivo de monitorar, no âmbito do Estado de São Paulo, o cumprimento, pelos estabelecimentos de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica, das disposições da Lei federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, bem como das resoluções e portarias editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, relativas à utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto será constituída pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria do Meio Ambiente, indicado pelo Titular da Pasta, que presidirá a Comissão;